



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N ° 1243/11

Interressado: Departamento de Água e Esgoto.

Recurso Orçamentário e Financeiro: 03.01.04.17.512.0087.1001.000.3390.3011-156

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N. ° 021/2011.

Objeto: – Aquisição parcelada de 18.000 (dezoito mil) quilos de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base seca, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da autarquia.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Sessão Publica do Pregão: 23 de novembro de 2.011, a partir das 14.30 horas. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada na Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, Araras – SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 5.103/2004 e 5.224/2005, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06.

O **SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras**, torna publico para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria Administrativa – Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 - no Município de Araras – SP e nos sites: www.araras.sp.gov.br e www.saema.com.br, até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1 – O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A Presente licitação tem por objeto: Aquisição parcelada de 18.000 (dezoito mil) quilos de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base seca, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da autarquia, conforme Normas da ABNT - NBR-15007-1, NBR-15007-2 e NBR- 15007-3.

Características e Especificações:

Aspecto:	Líquido viscoso
Cor:	Incolor/sem turbidez
Solubilidade:	100% em água
Sódio:	20 a 25%
Partículas em suspensão:	Isento
P2O5:	60,00 a 65,0 %
PO4 reativo:	20 a 25%
P total:	25,0 a 27,0 %
Fosfatos Cond. (PO4):	80 a 90 %
Densidade a 200c:	1,55 +/- 0,05 g/ml a 20º
pH :	4,5 a 5,5
pH da solução a 12% (base seca)	6,6 +/- 0,20

Concentração: 55,0 % em massa

Parâmetros de toxicidade:

Elemento	Valor (mg /Kg)
Chumbo	< 0,20 ppm
Arsênio	< 0,50 ppm
Cobre	< 0,20 ppm
Fluoretos	< 20,00

Toxicidade do produto:

Deverão ser apresentados, JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo o nome e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação:

1. Parecer Técnico e Laudos de análise de toxidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm.

Os laudos deverão ser anexados ao presente parecer;

2. Estudo Subcrônico de 90 dias (via oral), emitido por Laboratório independente do fabricante;

3. Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos fosfatos, para caracterização de produto a base de ortopolifosfato, conforme Normas da ABNT – NBR-15007-1, NBR-15007-2 e NBR-15007-3.

4. Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;

5. Laudo de contaminantes conforme NBR 15.007-3 – Anexo L.

- 1.2** - O produto deverá ser entregue em “bombonas” de no máximo 50 quilos, resistente ao manuseio, transporte e armazenamento;
- 1.3** - A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do objeto, em balança indicada pela Autarquia.
- 1.4** – Os materiais deverão ser entregue por conta e risco do fornecedor, na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAEMA, na Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 – Jardim Cândida no município de Araras - SP, com frete por conta e risco do fornecedor.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1** – No dia **23 de novembro de 2011** às **14:30 horas**, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **23/11/11**, às **14:30** horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 3.2** – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.2.1** – RG (Carteira de Identidade);
 - 3.2.2** – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.
 - 3.2.3** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme anexo 1 (modelo I).

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “1” PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N ° 021/11, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinada, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa.
- b) Preço unitário e total dos materiais.
 - b.1) Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas e impostos, devendo o material ser entregue sem ônus adicional.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 dias, a contar da Sessão Pública de lances que será por lote deste Pregão.
- d) Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais.
- e) Prazo de entrega dos materiais: será de aproximadamente 12 (dozes) meses após assinatura do contrato.
- f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “2” DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/11, devendo conter:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consiste em: dívida ativa da União e quitação de Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- g) Certidão negativa de Falência ou Concordata datada dos últimos 60 (sessentata) dias;
- h) Comprovação de fornecimento, através de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu em quantidade igual ou superior;
- i) Comprovação através de Licença de Funcionamento/ Operação, expedida por Órgão de Controle Ambiental, em atendimento ao Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179/99 de 21 de setembro de 1999. Essa licença deverá ser fornecida exclusivamente da instalação da licitante;
- j) Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ;
- k) Caso não seja o fabricante do produto, o fornecedor deverá apresentar carta de garantia de fornecimento da quantidade licitada, emitida pelo fabricante do produto;
- l) A Licitante deverá apresentar também o nome e qualificação da pessoa que assinará o Contrato;
- m) Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação e que a empresa licitante não sofreu pena em procedimentos licitatórios ou contratações que participou no período de 01/11/2010 à 01/11/2011;

n) Todos estes documentos (quando não originais), deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet;

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

5.3 – Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **23/11/11**, às **14:30** horas, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação e a declaração constante do item 3.2.3, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três),

oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 6.5** - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço unitário**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).
- 6.6** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.7** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.
- 6.9** – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 6.10** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.11** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.13 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação;

8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.3 – O prazo estimado para a utilização do produto, objeto desta licitação é de 12 (doze) meses aproximadamente.

11.4 – O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.

12.3 – Decretos Municipais 5.103 de 26 de maio de 2004 e 5.224 de 03 de outubro de 2005.

12.4 – Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 08 de novembro de 2.011.

Carlos Cerri Júnior
Presidente Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Divisão de Compras, Licitações
e Almoxarifado

ANEXO I - (modelo I)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/11.**MINUTA DO CONTRATO N.º.../11.**

Araras, de de 2.011.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
ARARAS E PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.**

O Saema - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, com sede na Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras -SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG, CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa, com sede na,,,, inscrito no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo, portador do RG....., CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente contrato para aquisição parcelada de 18.000 (dezoito mil) quilos de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base seca, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da autarquia, nos termos do Pregão Presencial n.º 021/11 e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - A Presente licitação tem por objeto: Aquisição parcelada de 18.000 (dezoito mil) quilos de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base seca, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da autarquia, conforme Normas da ABNT - NBR-15007-1, NBR-15007-2 e NBR- 15007-3.

01.02 - Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º 021/11, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E
RECEBIMENTO.**

- 02.01 - A entrega deverá ser feita, por conta e risco do fornecedor, na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAEMA, Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 – Jardim Cândida - Araras - SP, conforme sub-item 03.03;
- 02.02 – O prazo de entrega do material será conforme a necessidade da Contratante, que comunicará a Contratada, data e horário de entrega;
- 02.03 – O produto deverá ser entregue em “bombonas” de no máximo 50 quilos, resistente ao manuseio, transporte e armazenamento;
- 02.04 - A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do objeto, em balança indicada pela Autarquia.
- 02.05 – A critério do Contratante será efetuado conferência do peso do objeto, em balança indicada pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 03.01 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.01 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO.**

05.01 - As partes atribuem a este contrato, para fins de direito o valor unitário de R\$ (.....) totalizando o valor de R\$ (.....).

05.02 – A Contratante efetuará o pagamento em 28 (vinte e dois) dias do recebimento parcelado do material, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da dotação n.º 03.01.04.17.512.0087.1001.000.3390.3011-156 do orçamento de 2011 e do próximo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

07.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos;

07.03 – A multa a que alude acima não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

08.01 - O preços da cláusula quinta serão fixos e irremovíveis, salvo se a legislação em vigor permitir.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

09.01- A Contratada será responsabilizada pela má qualidade do produto fornecido; sendo obrigada a garantir a qualidade do mesmo pelo prazo da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.01 – O prazo de vigência deste contrato será de aproximadamente 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.01- A Contratada assume, com exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do produto necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

13.01 – O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 09 de junho de 1994 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

14.01- As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2011.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
